



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.410 /2017

Alterar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o período de 02 (dois) anos de conformidade com a Lei nº 974/2016 de 07/12/2016.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições que lhe confere o Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05 de Abril de 1990,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Alterar a composição do Decreto nº 3.393/2017, de 18/05/2017, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o período de 08 de outubro de 2015 a 07 de outubro de 2017, passando a ter a seguinte composição:

I - ÁREA GOVERNAMENTAL

TITULARES:

Marilene Ribeiro	- Secretaria Municipal de Assistência Social
Naudiley Pereira da Silva	- Secretaria Especial de Políticas Sociais e Cidadania
Jaqueline Monroe de Araujo Urquiza	- Secretaria Municipal de Educação
Hellen Fabrícia dos Santos Parabá	- Secretaria Municipal de Saúde

SUPLENTE:

Lecianny Elias Braga Seixas	- Secretaria Municipal de Assistência Social
Patrícia Bispo Gonçalves	- Secretaria Especial de Políticas Sociais e Cidadania
Maria da Glória Escobar da Matta	- Secretaria Municipal de Educação
Maria Lúcia Acosta de Freitas	- Secretaria Municipal de Saúde

II - ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL

TITULARES:

Carmen Mercado Pedroza – Pastoral da Criança de Ladário
Estervina Mendoza Ortiz – Grupo de Dança Anjos Dourados
Antonio Carlos Pereira – Clube Atlético São José
Lucia da Costa Vieira – Associação de Mulheres de Fibras de Ladário



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

SUPLENTE:

- Paulo Gustavo de Oliveira - Sociedade dos Moradores e Amigos do Bairro Almirante Tamandaré
Larissa Gabriela Acosta Rodrigues - Sociedade de Instrução e Beneficência – Colégio São Miguel
Luiz Carlos Radiche - Associação Social, Cultural e Recreativa dos Fuzileiros Navais da Reserva da Marinha

Artigo 2º. As funções dos membros do Conselho, Titulares e Suplentes ora nomeados, não são remuneradas, bem como não geram vínculos ou qualquer direitos contra o município, sendo considerando como serviços públicos relevantes.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 02 de junho 2017.

Ladário – MS, 08 de junho de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal